



ambientais, projeto geométrico, projeto de terraplenagem, projeto de pavimentação (sub-base, base e CBUQ), drenagem (obras de arte corrente e obras de arte especiais) e elaboração de orçamento;
g) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR com atribuição reconhecida por conselho de classe, que demonstre através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência em SUPERVISÃO OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS de Urbanização ou Edificação;

7.7.3.3. A comprovação de vinculação do(s) profissional ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional técnico não for sócios e/ou diretores da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

3.7.3.4. O profissional indicado deverá participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

7.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.8.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos.

7.8.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

7.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

7.10.1 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

7.10.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

7.10.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.12 - Os documentos necessários à participação na licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta técnica e de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

[Handwritten signature]





7.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

7.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

7.16 - As certidões ou declarações referentes a qualquer regularidade da licitante, exigidas nos documentos de habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.17 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

7.18 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

7.19 - A CPL poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

8 DAS PROPOSTA TÉCNICA

8.1 A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos em Edital, envelope colado contendo a PROPOSTA TÉCNICA conforme descrito a seguir:

8.2 O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

8.3 PROPOSTA TÉCNICA descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas datilografada ou digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, constando endereço, CNPJ, e-mail e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante. Esta deverá consistir em um conjunto de textos e documentos que poderá ser dividida em volumes.

8.4 CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA conforme Anexo II- Deverá ser impressa em formulário contínuo, constando de endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante e deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (atestados técnicos e currículos) e está limitada aos seguintes tomos:

8.4.1. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Na fase da Proposta Técnica, as empresas licitantes para fins de pontuação deverão ser apresentados documentos relativos a:

PROPOSTA TÉCNICA onde cada empresa deverá comprovar ter	
---	--



N1	CONHECIMENTO DO PROBLEMA , apresentar a METODOLOGIA a ser seguida no desenvolvimento dos trabalhos e apresentar a ESTRUTURA ORGANIZACIONAL da equipe que ficará a frente dos trabalhos	45 Pontos
N2	EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	30 Pontos
N3	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	25 Pontos

A pontuação da Proposta Técnica será determinada pela apresentação das exigências da Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO			MAXIMO PONTOS
N1	PROPOSTA TÉCNICA			45
N1.1	Conhecimento do problema: a licitante deverá comprovar conhecimento da região e locais onde serão realizados os serviços, bem como demonstrar experiência em estudos e projetos semelhantes, apontando as dificuldades a serem enfrentadas e sua capacidade pra superar as mesmas			15
N1.2	Metodologia: a licitante deverá descrever a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento dos trabalhos, de modo a garantir qualidade técnica e cumprimento dos prazos estipulados			15
N1.3	Organização: a licitante deverá apresentar sob forma de organograma a estrutura organizacional da equipe técnica que irá desenvolver os trabalhos, respeitando as exigências do presente edital, indicando nome, formação profissional e definindo a atuação de cada um, indicando seu cargo, atribuições e responsabilidades			15
N2	EXPERIÊNCIA DA EMPRESA			30
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Nº MAXIMO ATESTADO	PONTOS POR ATESTADO	MAXIMO PONTOS
N 2.1	A empresa deverá demonstrar através da apresentação de Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove ter a empresa elaborado projetos de características técnicas similares às do projeto em licitação, levando-se em conta as parcelas de maiores relevâncias, abaixo:			
N2.1.1	Elaboração de Projetos de Edificação contemplando arquitetura, sondagem, cálculo estrutural inclusive fundações, instalações hidrossanitária, elétrica, combate a incêndio, SPDA, climatização, cabeamento estruturado e orçamento;	4	2	8



N2.1.2	Elaboração de projetos de saneamento contemplando, terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, SAA- Sistema de Abastecimento de Água e SES- Sistema de esgotamento sanitário;	3	1	3
N2.1.3	Elaboração de projeto de infraestrutura urbanística contemplando Estudos topográficos, projeto arquitetônico, terraplenagem, drenagem, pavimentação em piso intertravado de concreto e orçamento	2	3	6
N2.1.4	Elaboração de Projeto de infraestrutura viária urbano contemplando estudo topográfico, estudos geotécnicos, projeto geométrico, projeto de terraplenagem, pavimentação, drenagem e acessibilidade	2	3	6
N2.1.5	Elaboração de Projeto Rodoviário contemplando estudo topográfico, estudos ambientais, estudos geotécnicos, projeto geométrico, terraplanagem, drenagem, pavimentação, ponte, acessibilidade e sinalização	2	2	4
N2.1.6	Supervisão ou fiscalização de obras	3	1	3
N3	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA			25
N3.1	COORDENADOR DE PROJETO			
N3.1.1	O Coordenador (Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior com atribuição reconhecida por conselho de classe) deverá demonstrar através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência na Coordenação e ou gerenciamento de projetos integrados de Edificação, Terraplenagem, pavimentação, drenagem, saneamento (sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário com estação de tratamento)	5	1	5
N3.2	EQUIPE TÉCNICA			
N3.2.1	Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior com atribuição reconhecida por conselho de classe, que demonstre através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência em projetos de Infraestrutura Urbana:			
a)	Elaboração de projetos integrados de infraestrutura urbana - SES - Sistema de Esgotamento Sanitário, SAA - Sistema de Abastecimento de Água, Terraplenagem e Pavimentação	3	1	3



b)	Elaboração de projetos de sistema de esgotamento Sanitário com rede coletora, EEE (estação elevatória de esgoto) e ETE (estação de Tratamento de esgoto)	4	1	4
c)	Elaboração de projetos de sistema de abastecimento de água com rede de distribuição, adutora e reservatório elevado para acumulação de água	2	1	2
d)	Elaboração de projeto de infraestrutura urbana integrando terraplenagem, pavimentação, Drenagem em aduelas pré-moldadas de concreto armado e tubo de polietileno de alta densidade e elaboração de orçamento	4	1	4
N3.2.2	Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior com atribuição reconhecida por conselho de classe, que demonstre através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência em projetos de infraestrutura Rodoviária:			
a)	Elaboração de projeto de infraestrutura rodoviária integrando estudos topográficos, estudos hidrológicos, estudos geotécnicos e ambientais, projeto geométrico, projeto de terraplenagem, projeto de pavimentação (sub-base, base e CBUQ), drenagem (obras de arte corrente e obras de arte especiais) e elaboração de orçamento	3	1	3
N3.2.3	Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior com atribuição reconhecida por conselho de classe, que demonstre através de Atestados de Acervo Técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência em gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras:			
a)	Gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de Urbanização ou edificação	2	1	2
b)	Gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de infraestrutura Viária	2	1	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

8.4.2. O julgamento das propostas técnicas deverá ser global, sendo aplicados os critérios discriminados no Edital, e, em seguida, será feito o somatório da PONTUAÇÃO TÉCNICA de cada item, para se obter a Pontuação técnica final (PT) da licitante, e em seguida se calcular o ÍNDICE TÉCNICO de cada uma.

8.4.3 A PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) de cada licitante/proponente será determinada pelo somatório da pontuação obtida na análise da documentação referente aos itens N1, N2 e N3 da tabela acima



$PT = N1 + N2 + N3$, onde

N1 – ENFOQUE TÉCNICO (Conhecimento Do Problema, Metodologia e Estrutura Organizacional)

N2 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

N3 – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

8.4.3. O ÍNDICE TÉCNICO (IT) de cada Proposta será calculado mediante a divisão de sua Pontuação (PT) pela maior Pontuação Técnica (MPT) entre todas as pontuações das licitantes, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$IT = 100 \times \left(\frac{PT}{MPT} \right)$$

Será ser desclassificada a proposta técnica que apresentar ÍNDICE TÉCNICO inferior a 60 pontos

8.4.4. Todos os documentos que compõem a Proposta Técnica, além da via impressa/digitada, deverão ser entregues em multimídia digital (DVD/PEN DRIVE), em formato pdf.

9. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DO IP – ÍNDICE DE PREÇO

9.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original, acondicionadas em envelope, fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

9.2. A Proposta de Preços será composta de uma Carta de Apresentação da Proposta de Preços conforme Anexo III, com o nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ, prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura dos envelopes desta licitação, devidamente assinada sobre carimbo pelo representante legal ou preposto da empresa licitante.

9.3. À Proposta Comercial deverá ser anexada:

- **ORÇAMENTO DETALHADO** de acordo com o disposto na Planilha de Preços constante do item II deste Temo de Referência. A Planilha apresentada não poderá divergir da Planilha Orçamentária básica no tocante a ordem dos itens e quantidades. As quantidades apresentadas na Planilha Orçamentária Consolidada corresponde as estimativas para serem utilizadas em cada Secretaria Contratante no período de 12 (doze) meses. As Quantidades reais serão conhecidas quando da Execução dos Serviços e Elaboração dos Projetos.

- **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS** que deram margem aos resultados apresentados na proposta, em que fiquem demonstrados todos os insumos, material, mão de obra e equipamentos, se for o caso, além de encargos sociais conforme orientação do Tribunal de Contas da União-TCU para contratação de Serviços de Engenharia Consultiva.



- **PLANILHA DEMONSTRATIVA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO** utilizada para determinação dos valores do “Fator K” e da Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos – TRDE utilizados para determinação dos Preços Unitários na planilha orçamentária apresentada.

9.4. Os valores unitários das Planilhas de Orçamento elaborada pela Prefeitura de HORIZONTE são considerados valores limites máximos. Assim, cada LICITANTE / PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

9.5. A proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso conforme edital;

b) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo (sessenta) dias.

c) Prazo de execução dos serviços, que será definido quando da emissão de cada ordem de serviço, de acordo com a complexidade de cada demanda, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela secretaria gestora, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93.

9.5.1 O Orçamento, planilhas e demais documentos necessários (conforme anexo I) deverão ser apresentados de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento em algarismo e por extenso, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico correspondente, tudo conforme este projeto básico, sob pena de desclassificação sumária.

9.5.2 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a UNIDADE expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de HORIZONTE para o item.

9.5.3 No caso de erro na coluna PREÇO UNITÁRIO, se for erro sanável, a Comissão considerará como correto o PREÇO TOTAL do item, e fará a divisão para se chegar ao PREÇO UNITÁRIO, corrigindo a falha do item.

9.5.4 No caso de erro na coluna PREÇO TOTAL, se for erro sanável, a Comissão considerará como correto o PREÇO UNITÁRIO do item, e fará a multiplicação para se chegar ao PREÇO TOTAL, corrigindo a falha do item.

9.5.5 Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas na Proposta Técnica, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do licitante, a critério da autoridade superior.

9.5.6 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

9.5.7 Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

9.5.8 Caso a proposta apresente no orçamento da licitante mais de duas casas decimais após a vírgula, a Comissão procederá ao arredondamento ou desprezará os números após as duas casas decimais dos centavos, corrigindo a falha.

9.5.8 Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços unitários propostos para cada item da planilha orçamentária deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

9.5.10 Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.

9.5.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:



- a) preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências do edital, bem como do projeto básico;
- c) proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- d) preço inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) preços unitários e/ou total inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) quantitativos divergentes dos constantes na planilha de preços estimados na planilha em anexo;
- g) propostas que não apresentem composições de custos unitários;
- h) propostas que não atendam ao edital.

9.5.12 Somente serão analisadas as propostas de preços dos licitantes que tiverem sido habilitados na fase de habilitação.

9.6 A Comissão Permanente de Licitação (CPL) determinará o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada licitante/proponente, mediante O seguinte procedimento:

$$\text{Índice de Preço (IP)} = \left(\frac{\text{mPA}}{\text{VPex}} \right) \times 100, \text{ onde:}$$

mPA = MENOR PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA

VPex = VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS EM EXAME

9.7 A No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento básico.

9.8 Os Orçamentos e planilhas de composição de preços unitários deverão conter, em sua última folha, a ASSINATURA sobre carimbo do profissional responsável por sua elaboração, as demais folhas deverão ser rubricadas.

9.9 Os valores unitários das Planilhas de Orçamentos Estimados - Elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE são considerados valores limites máximos. Assim, cada LICITANTE / PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial. Os valores unitários apresentados pelo Licitante vencedor do certame, serão utilizados para o pagamento dos serviços prestados ou projetos elaborados.

9.10 Todos os documentos que compõem a Proposta de Preços, além da via impressa/digitada, deverão ser entregues em multimídia digital (DVD/PEN DRIVE), em formato pdf e xls/xlsx.

10. DA AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E DETERMINAÇÃO DO VENCEDOR

10.1 Será proclamada vencedora da licitação a licitantes que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior **NOTA FINAL = NF** calculada conforme a fórmula a seguir:

$$\text{NF} = 0,7 \text{ IT} + 0,3 \text{ IP},$$

onde:

NF – nota final da proposta;

IT – Índice técnico obtida pela licitante; e

IP – Índice de preço obtida pela licitante.



Os cálculos da ÍNDICE TÉCNICO, ÍNDICE DE PREÇO e NOTA FINAL, deverão ser feitos utilizando-se arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

10.2. Os cálculos do Índice Técnico, Nota de Preço e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 03 (três) casas decimais.

10.3. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

10.4. JUSTIFICATIVA DOS PERCENTUAIS DA NOTA TÉCNICA E DO PREÇO

É importante afirmar que a lei nº 8.666/93 não estabelece parâmetros para ponderação entre as propostas técnicas e de preços, contudo, por similaridade ao tema, pode-se utilizar os ditames da lei nº 12.462/2011, que regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações – RDC. Esta lei, em seu Art. 20, §2º afirma que “É permitida a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas técnicas e de preço, sendo o percentual de ponderação mais relevante limitado a 70% (setenta por cento)”.

De acordo com o demonstrado acima, o percentual adotado no Edital em questão, para cálculo da nota final, está exatamente no limite da lei.

*A exigência lastreia-se no posicionamento da **Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente do TCE - Ceará**, nos autos do Processo Nº 00462/2020-8 que tratava de Representação contra irregularidades no Edital da Prefeitura de Fortaleza, com o mesmo objeto do presente Edital, quando se pronunciou sobre a valorização demasiada da proposta técnica em detrimento do valor alegada pelo Representante, através do CERTIFICADO nº 0010/2020 exarando o texto a seguir transcrito:*

5.1.1 DA VALORIZAÇÃO DEMASIADA DA PROPOSTA TÉCNICA EM DETRIMENTO DO VALOR MONETÁRIO DA PROPOSTA.

12. Quanto ao assunto, verifica-se no Edital do certame licitatório em tablado a exigência transcrita abaixo, acerca da comprovação da qualificação técnica (item 10.3):

8.4. NOTA FINAL - AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS: Será proclamada vencedora desta licitação a licitantes que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL = NF conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$NF = 0,7 NT + 0,3 NP, ONDE:$$

NF - Nota final da proposta;

NT - Nota técnica obtida pela licitante; e

NP - Nota da Proposta de preço obtida pela licitante.

13. É importante afirmar que a lei nº. 8.666/93 não estabelece os parâmetros para ponderação entre as propostas técnicas e de preços, contudo, por similaridade ao tema, pode-se utilizar os ditames da lei nº. 12.462/2011, que regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações - RDC. Esta lei, em seu art. 20, § 2º afirma que “É permitida a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas técnicas e de preço, sendo o percentual de ponderação mais relevante limitado a 70% (setenta por cento).”



14. Conforme demonstrado acima, o percentual de ponderação utilizado no Edital em comento, para o cálculo da nota final, está exatamente no limite estabelecido por lei.

15. O Tribunal de Contas da União - TCU se posicionou acerca deste tema nos acórdãos nº 532/2016-TCU/Plenário e nº 607/2017-TCU/Plenário:

Acórdão nº 532/2016-Plenário - Relator Vital do Rêgo

Enunciado: Nas licitações do tipo técnica e preço, ainda que não submetidas ao RDC, é possível adotar como referência o disposto no art. 20, § 2º, da Lei 12.462/2011, que permite a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as respectivas propostas, com percentual de ponderação mais relevante limitado a 70%, devendo-se demonstrar no processo licitatório, se for o caso, a pertinência da primazia da técnica em relação ao preço, considerando-se a natureza dos serviços a serem executados. Acórdão: 9.3 determinar à Adesa que: [...] 9.3.6 fundamente os processos das futuras licitações objetivando a contratação de serviços advocatícios com estudo adequado à demonstração da pertinência da prevalência da qualificação técnica em relação ao preço, considerando a natureza dos serviços a serem executados pelos contratados;

Acórdão nº 607/2017-Plenário - Relator Weder de Oliveira

Enunciado: Na modelagem das licitações do tipo técnica e preço devem ser analisados, conjuntamente, a ponderação atribuída a esses quesitos e os critérios e as graduações de pontuação técnica, além de serem realizadas simulações e avaliações de possibilidades de resultados, considerando as características do mercado, de modo a minimizar o risco de contratações antieconômicas, restrição injustificada à competitividade e favorecimento indevido.

Proposta de Deliberação: [...] c.1.4) adoção de critério de julgamento desproporcional, com maior valoração do quesito 'técnica' (60%), em detrimento do 'preço' (40%), sem amparo em justificativas técnicas que demonstrem sua real necessidade, ferindo o disposto nos artigos 2º e 8º, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sebrae, e contrariando entendimento pacificado na jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos 1.782/2007, 503/2008, 29/2009, 2.017/2009, 1.488/2009, 327/2010 e 1.041/2010, 743/2014, todos do Plenário);

[...]

8. Sobre a adoção de critério de julgamento desproporcional, com maior valoração do quesito técnica (60%), em detrimento do preço (40%), sem amparo em justificativas técnicas que demonstrem sua real necessidade, destaco que nem a Lei de Licitações nem os regulamentos dos serviços sociais autônomos fornecem balizas objetivas. Encontra-se na Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas, Lei 12.462/2011, um parâmetro legal e objetivo que pode ser utilizado como referencial: art. 20, § 2º. É permitida a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas de técnica e preço, sendo o percentual de ponderação mais relevante limitado a 70% (setenta por cento).

Acórdão:

[...] 9.2.1

. na modelagem das licitações do tipo técnica e preço devem ser analisadas, conjuntamente, a ponderação atribuída a esses quesitos e os critérios e graduações de pontuação técnica, e serem realizadas simulações e avaliações de possibilidades de resultados, considerando as características do mercado que oferta o objeto pretendido, de forma a minimizar o risco de serem produzidas, inadvertidamente, contratações antieconômicas, restrição injustificada à competitividade e favorecimento indevido



16. Diante do exposto, verifica-se que a exigência contida no Edital em comento está em harmonia com a legislação vigente e com a jurisprudência do tema, não se vislumbrando possível irregularidade, inexistindo para o caso a fumaça do bom direito.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 O prazo de execução dos serviços será definido quando da emissão de cada ordem de serviço, de acordo com a complexidade de cada demanda. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

12 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:

12.1 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.

12.1.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

12.2 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

12.2.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

13 - DO PAGAMENTO:

12.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, será apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação, sendo encaminhado relatório de aprovação para secretaria competente.



12.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, as Certidões atualizadas de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT.

12.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação.

13 - DA FONTE DE RECURSOS:

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte:

- **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**, na seguinte Dotação Orçamentária: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 17.01; AÇÃO: 15.122.0002; PROJETO ATIVIDADE: 2.088; FONTES: 1001000000/1530000000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
- **SECRETARIA DE SAÚDE**, na seguinte Dotação Orçamentária: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01; AÇÃO: 10.122.0002; PROJETO ATIVIDADE: 2.019; FONTES: 1001000000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na seguinte Dotação Orçamentária: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01; AÇÃO: 12.122.0002; PROJETO ATIVIDADE: 2.035; FONTES: 1111000000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
- **SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, na seguinte Dotação Orçamentária: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 16.01; AÇÃO: 04.122.0002; PROJETO ATIVIDADE: 2.083; FONTES: 1001000000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

14 - FISCAL DO CONTRATO:

14.1 - A Gestão do Contrato será exercida pelo gestor de contrato especialmente designado pelo Secretário da pasta, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

15.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no projeto básico, bem como na proposta de preços, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicado, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

d) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos



serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

e) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

15.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

15.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, no contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

15.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) executar a fiscalização dos serviços.

[Handwritten signature]





ANEXO II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.18.1

Ref.: Prezados senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o Nº
_____, fone (fax) _____, com sede a
_____, nº _____, bairro _____ em _____ (CE), VEM,
através da presente, manifestar interesse em poder colaborar na execução dos serviços
objeto da licitação em pauta, colocando, desde já, ao dispor da Prefeitura Municipal de
HORIZONTE - CE, sua equipe técnica.

Na oportunidade, encaminhamos nossa **PROPOSTA TÉCNICA** em uma via conforme os
Termos do Edital acima referenciado, ficando ao inteiro dispor para quaisquer informações
e esclarecimentos que V. Sas. Julgarem necessários.

(ANEXAR PROPOSTA TÉCNICA)

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal
RG nº:
[carimbo]

ue



**ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

HORIZONTE (CE), _____ DE _____ DE 2.021

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Horizonte.

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.18.1;**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, lixo urbano, serviços de varrição de vias e logradouros públicos, poda, capinação e operação do aterro sanitário do município de Horizonte-CE, conforme especificações no Anexo I do Edital.

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____,
fone (fax) _____, com sede a _____, nº _____, bairro
_____ em _____ (CE), empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o nº
_____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- (1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.18.1;**
- (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;
- (3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro,
- (4) que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital,
- (5) que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com: Materiais, equipamentos e mão-de-obra; salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros, tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços
- (6) que o prazo de validade da presente proposta é de (mínimo 60 dias)
- (7) que o valor Global de sua Proposta é de R\$ _____ (_____) conforme Planilha Orçamentária anexa.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução dos serviços descritos no edital e anexos, caso seja proclamada vencedora.

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal
CPF / RG

(ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

Handwritten signature



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.18.1

(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, lixo urbano, serviços de varrição de vias e logradouros públicos, poda, capinação e operação do aterro sanitário do município de Horizonte-CE, conforme especificações no Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.18.1** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 66/93.

d) que a empresa acima citada se ENQUADRA como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, podendo assim gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais. Declara ainda que não possui nenhuma restrição fiscal ou trabalhista, mas caso havendo, se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do momento em que for declarada vencedora do certame, conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06. **(MANTER ESTA ALÍNEA NA DECLARAÇÃO SOMENTE SE A LICITANTE FOR ME OU EPP, CASO CONTRÁRIO, DEVE-SE RETIRÁ-LA)**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

UP



ANEXO V
MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.18.1

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.18.1

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de _____ (função), nos termos do Edital em referência.

Nome e assinatura do Profissional
CAU / CREA
[carimbo]

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal
RG nº:
[carimbo]





ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.18.1

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.18.1

Prezados Senhores

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa, através de preposto devidamente credenciado pela mesma, visitou o local onde serão executados os referenciados serviços, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

1. Qualificação da Empresa:
- 1.1. Nome:
- 1.2. Endereço:
- 1.3. Preposto:
- 1.4. CNPJ:

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal
RG nº:
[carimbo]

Nome e assinatura do Representante do Município
RG nº:
[carimbo]

**ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA
POR DECLARAÇÃO FORMAL, CONFORME ITEM 2.1.8.1**



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º <CONTRATO>

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 23.555.196/0001-86, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5180, Centro, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE *******, neste ato representada pelo respectivo Secretário, **Sr. Ricardo Dantas Sampaio**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **<CONTRATADA>**, inscrita no CNPJ sob o n.º <CNPJ>, com sede no endereço <END>, neste ato representada por <REPRESENTANTE>, inscrito(a) no CPF sob o n.º <CPF>, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA tombado sob o nº 2021.10.18.1**, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE**, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Edital, do Projeto Básico, e do Orçamento de Engenharia, bem como da proposta de preços, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

3.1- O valor global da presente Avença é de <R\$ VALOR>, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, considerando as disposições da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei;

3.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 15 (quinze) dias após a sua certificação pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato;

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que no valor pago pelo contratante estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos, e mão-de-obra;

3.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

3.6 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

3.7 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.



3.8 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.

3.8.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

RESERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.9 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo;

3.9.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo de execução dos serviços será definido quando da emissão de cada ordem de serviço, de acordo com a complexidade de cada demanda.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte/SECRETARIA DE ***** , na seguinte Dotação Orçamentária: ***** .

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:



a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no projeto básico, bem como na proposta e orçamento adjudicado, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

d) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

e) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, no contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.6 - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

c) executar a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de HORIZONTE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de HORIZONTE, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de HORIZONTE, pelo prazo de 2 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de HORIZONTE.



8.3 - No caso do Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de HORIZONTE.

8.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

8.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

8.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de HORIZONTE.

8.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de HORIZONTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

8.6 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município de HORIZONTE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de HORIZONTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

8.8 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Secretário da pasta.

8.9 - DAS MULTAS

8.9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

8.9.2 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

8.9.3 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

8.9.4 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

8.9.5 - 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

8.9.6 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

8.9.7 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.10 - A Contratada será notificada da aplicação de multa pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

8.11 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

8.12 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

8.13 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

8.14 - A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

8.14.1 - advertência;

8.14.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

8.14.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;



8.14.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3- A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

10.9- As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.10- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pela Contratante, que comunicará suas atribuições.

10.11- O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representantes da SECRETARIA DE ***** , para este fim, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1- A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor: ***** , especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1- O foro da Comarca de HORIZONTE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

HORIZONTE-CE, de de

CONTRATANTE:
<SECRETARIO>

CONTRATADA:
<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

up





**ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.18.1**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, LIXO URBANO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.18.1** podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

JP



ANEXO IX
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.18.1

I	Especificação	Unid.:
---	---------------	--------

Item	INSUMOS TAB.26.1	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário R\$	Total R\$
A		<u>NÍVEL TÉCNICO</u>				
Sub-total A:						
B		<u>DESPESAS GERAIS</u>				
Sub-total B:						
(FATOR K) X (GRUPO A)						
(TRDE) x (GRUPO B)						
TOTAL						

Handwritten signature